LEI Nº 33/2007

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mauro Marangoni,** prefeito do Município de Fênix, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na unidade orçamentária SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Fênix, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), destinado a suplementar as seguinte despesa:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. MANUTENÇÃO E ENC. DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
Projeto: 08.001.12.361.0016.2.034. – Manutenção Enc. Do Transporte Escolar Fundamental
Dotação:3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 01103..... R$ 38.000,00
TOTAL.....R$ 38.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado parcialmente igual importância, na seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.008. DIVISÃO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Projeto: 04.008.22.661.0039.2.016. Manutenção Enc. Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
Dotação:3.3.90.30.00 – Material de Consumo - F: 01000..... R$ 9.000,00
Dotação:3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física – F: 01000..... R$ 9.000,00
Dotação:3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – F: 01000..... R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 31 de Agosto de 2007.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal